

LEI N° 2.938/2006

Autoriza o tombamento do prédio-sede do Pontenovense Futebol Clube e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a tomar providências, junto a quem de direito, para o devido tombamento do prédio-sede do Pontenovense Futebol Clube, situado na Av. Caetano Marinho, no Centro Histórico.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de junho de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Eugênia Otoni Gonçalves

Secretária Municipal de Educação e Cultura